



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 627, de 19 de Dezembro de 2006.

Dispõe sobre a doação dos lotes 05 e 06, da quadra 04, do loteamento Bela Vista à PASTORAL DA CRIANÇA e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente a que consta da Lei nº 041, de 14 de dezembro 1993 e posteriores alterações,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à PASTORAL DA CRIANÇA, organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, os lotes de terrenos designados pelos nºs 05 (cinco) e 06 (seis), do loteamento denominado “Bela Vista”.

Art. 2º. A doação objeto desta lei tem por finalidade a construção de um salão para que sejam realizadas palestras, cursos a todas as mães e crianças cadastradas, e também, utilizado no dia da Celebração da Vida das comunidades daquele bairro e imediações, podendo, outrossim, guardar todo material da donatária, usando o mesmo endereço para sua futura sede.

Art. 3º. Em caso de descumprimento das obrigações inseridas nos artigos 2º e 3º desta lei, as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias introduzidas no imóvel, acabadas ou não, ficarão automaticamente incorporadas ao terreno, das quais, a donatária não poderá exercer qualquer direito de retenção e/ou indenização.

Art. 4º. A donatária terá um prazo de 06 (seis) meses para início das obras, a partir da lavratura da escritura de doação, e de 18 (dezoito) meses, contados término do prazo de início, para que as conclua, sob pena de reversão da doação ao domínio público.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 627/2006 Pág. 02

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 19 de dezembro de 2006.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No	<u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº.	<u>3494</u>
Data	<u>20 / 12 / 06.</u>